

**QUINTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, SUBORDINADAS, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A, COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, EM SÉRIE ÚNICA, DA CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A.**

Pelo presente instrumento,

**CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rodovia BR 116, km 133,5, Praça Engenheiro Pierre Berman, Cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.938.574-0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”);

**PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com sede na Rua Sete de Setembro, 99, 16º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de debenturistas, adquirentes das debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente fiduciário”);

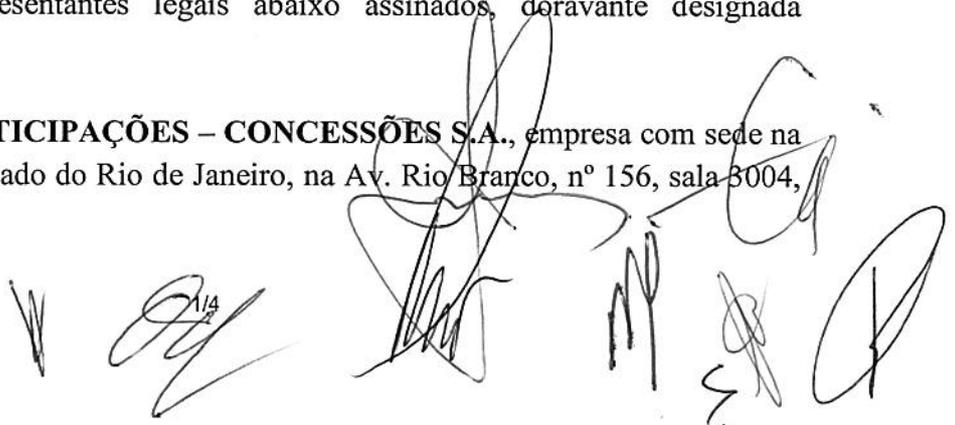
e, na qualidade de intervenientes,

**CONSTRUTORA OAS LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Humberto de Campos, 251, inscrita no CNPJ sob o nº 14.310.577/0001-04, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente “OAS”;

**CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Parque nº 31, inscrita no CNPJ sob o nº 40.450.769/0001-26, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente “Carioca”;

**STRATA CONSTRUÇÕES E CONCESSIONÁRIAS INTEGRADAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Padre João Damasceno, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.913/0001-38, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente “Strata”; e

**QUEIROZ GALVÃO PARTICIPAÇÕES – CONCESSÕES S.A.**, empresa com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 156, sala 3004,



Handwritten signatures of legal representatives of the companies mentioned in the document, including OAS, Carioca, Strata, and Queiroz Galvão Participações – Concessões S.A.

inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.782/0001-42, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente “Queiroz Galvão”,

OAS, Carioca, Strata e Queiroz Galvão serão designados doravante, em conjunto, simplesmente como “Intervenientes”;

Vêm por esta e na melhor forma de direito celebrar o presente “Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Preferenciais classe A, com Participação nos Lucros, em Série Única, da Concessionária Rio-Teresópolis S.A.”, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **Autorização**

O presente instrumento, doravante designado simplesmente “Quinto Aditamento” é firmado em atendimento às deliberações tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Emissora e Assembléia de Debenturistas da Emissora, a primeira realizada em 06 de novembro e 02 de dezembro de 2002 e a segunda em 06 e 29 de novembro de 2002, cujas atas foram levadas a arquivo e registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Monitor Mercantil.

### **Alterações à Escritura de Emissão**

As Partes mutuamente concordam em realizar as seguintes alterações ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Preferenciais classe A, com Participação nos Lucros, em Série Única, da Concessionária Rio - Teresópolis S.A. e aditamentos (“Escritura de Emissão”):

Passa a Cláusula 2.28.3 da Escritura de Emissão a observar a seguinte redação:

“2.28.3 Para fins de indicação do Diretor Financeiro da Emissora pelos Debenturistas, (i) anteriormente às reuniões do Conselho de Administração que tiverem em pauta a eleição do Diretor Financeiro da Emissora, deverá ser convocada uma Assembléia de Debenturistas para deliberar acerca da indicação da(s) pessoa(s) para os fins previstos na Cláusula 2.28.2; (ii) das referidas assembléias serão lavradas atas que consubstanciarão o instrumento de indicação do Diretor Financeiro pelos debenturistas; (iii) a aprovação da indicação do Diretor Financeiro da Emissora dependerá do voto afirmativo de, no mínimo, 80% dos votos dos debenturistas presentes à Assembléia de Debenturistas; (iv) caso a pessoa indicada pelos debenturistas não seja eleita ou seja destituída pelo Conselho de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature with the number '2/4' written below it.

Administração, a Emissora deverá (a) convocar nova Assembléia de Debenturistas para os fins do item (i) acima e (b) esclarecer, fundamentadamente, as razões da não eleição ou da destituição de tal pessoa; (v) sem prejuízo do estabelecido acima, em até 30 dias após a Assembléia Geral Ordinária da Emissora, o seu Conselho de Administração se reunirá para eleger o Diretor Financeiro da Emissora, observado o disposto nesta Escritura, e no caput e parágrafos do art. 32 do Estatuto Social da Emissora e na Lei 6.404/76; (vi) anteriormente às Assembléias Gerais de Acionistas da Emissora, que tiverem em pauta a eleição de membros do Conselho de Administração, deverá ser convocada uma Assembléia de Debenturistas para deliberar acerca da indicação dos representantes dos debenturistas no Conselho de Administração; (vii) aplicar-se-á ao processo de indicação de conselheiros da Emissora pelos Debenturistas, o exposto nos itens “(ii)” a “(vi)” acima, todavia o quorum de indicação dos Conselheiros será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos pertencentes aos debenturistas presentes na respectiva Assembléia de Debenturistas, e observando-se que os Conselheiros da Emissora deverão ser eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas da Emissora, conforme o Estatuto Social da Emissora e a Lei 6.404/76; e, (viii) anualmente, em até 30 dias após a Assembléia Geral Ordinária da Emissora, o Conselho de Administração da Emissora se reunirá para eleger o Diretor Financeiro da Emissora, observado o disposto no caput e parágrafos do art. 32 do Estatuto Social da Emissora e nesta Escritura. Não obstante, poderão os Debenturistas indicar o Diretor Financeiro da Emissora, em Assembléia de Debenturistas anterior à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2003. Nesta hipótese, realizar-se-á Reunião do Conselho de Administração em até 30 dias após a respectiva Assembléia de Debenturistas, para deliberar sobre a indicação do Diretor Financeiro proposta pelos Debenturistas.”

Fica inserida a Cláusula 2.28.4 na Escritura de Emissão com a seguinte redação:

“Na hipótese de conversão de debêntures em ações preferenciais classe A da Emissora, os investidores que tiverem convertido suas debêntures deverão ainda participar da indicação do Diretor Financeiro da Emissora, obrigando-se a Emissora e os Debenturistas a tomar todas as medidas necessárias para esse fim, inclusive alterando a Escritura da 1ª Emissão de Debêntures da Emissora, se necessário.”

Fica inserida a Cláusula 2.28.5 na Escritura de Emissão com a seguinte redação:

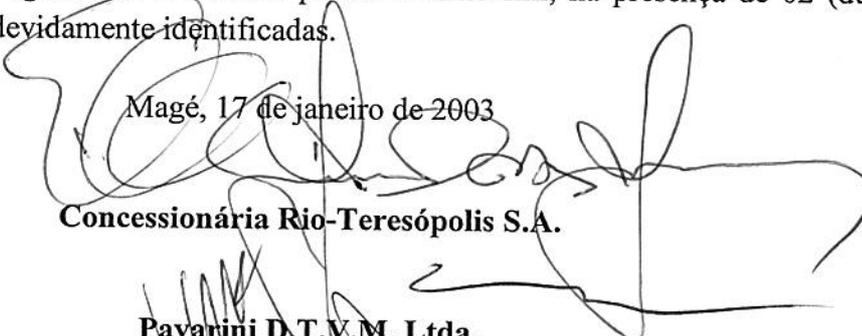
“De forma a resguardar os atuais direitos dos investidores detentores das debêntures, a Emissora solicitará a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT a alteração (i) do artigo 5º, §3º do Estatuto Social da Companhia, para alterar o número ali previsto de 30.800 (trinta mil e oitocentos) para 27.360 (vinte e sete mil trezentos e sessenta); e (ii) do artigo 29 do Estatuto Social da Emissora, para fazer com que o quorum de deliberação ali previsto seja elevado para 6 (seis).”

## Ratificação

As partes aqui presentes, Emissora e Agente Fiduciário, representando a comunhão dos debenturistas, conforme direitos e deveres a ele atribuídos pela Escritura de Emissão, ratificam todas as cláusulas e condições da Escritura de Emissão não expressamente alteradas pelo presente Quinto Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as partes acima referidas firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final devidamente identificadas.

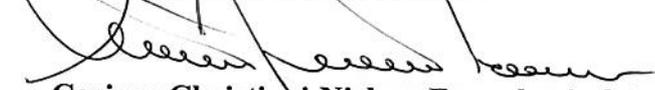
Magé, 17 de janeiro de 2003

  
**Concessionária Rio-Teresópolis S.A.**

  
**Pavarini D.T.V.M. Ltda.**

Intervenientes:

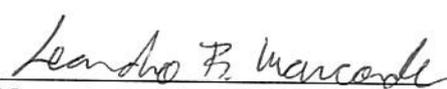
  
**Construtora OAS Ltda.**

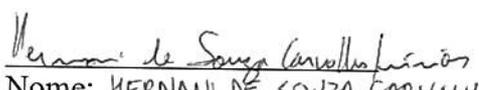
  
**Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A.**

  
**Strata Construções e Concessionárias Integradas S.A.**

  
**Queiroz Galvão Participações - Concessões S.A.**

Testemunhas:

1.   
Nome: LEANDRO BITTENCOURT MARCONDES  
R.G.: 10754357-2

2.   
Nome: HERNANI DE SOUZA CARVALHO JR  
RG: 09154161-5